

Projeto de Lei nº 127/L2

Assunto:- Alteração e ampliação de atendimento de assistência à maternidade e a infância, assim como visita médica aos Distritos Bação, Acuruí e São Gonçalo do Monte, em vias a serem designados.

Senhor Presidente:-

Os representantes do povo do município de Itabirito, justo à Câmara Municipal decreta as seguintes Lei:

Artigo 1º- Fica alterado para Cr\$ 120.000,00 anuais a verba de assistência à Maternidade e a Infância " Lactário Antônio Lima";
Idem, idem, para despesas com a ida de um Médico aos mencionados Distritos em dia a ser designado, para tal fim fica designado a verba de Cr\$ 120.000,00.

Total das verbas Cr\$ 240.000,00

Artigo 2º- A fim de atender à alteração e criação de novas despesas as quais correm por conta do projeto de Receita e Despesas já elaborado.

Artigo 3º- Revogados as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1963.

Sala das Sessões em de novembro de 1962

Aprovado em 1ª discussão
por 5 votos contra —
Em 19-XI-62
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
por 5 votos contra —
Em 21-XI-62
Presidente

Aprovado em 3ª discussão
por 5 votos contra —
Em 21-XI-62
Presidente

Francisco de Paula de Almeida
Jose Augusto Franco
Antônio Candido de Vasconcelos
Humerto de Souza